TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br
_(79) 3209-8683_ascom@tre-se.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - ASCOM

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em comunicação visual para proceder à atualização da sinalização interna da Secretaria do TRE-SE, bem como atender às demandas encaminhadas pelos cartórios eleitorais, conforme detalhamento abaixo relacionado:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Placa em alumínio composto metálico (ACM poliéster) na cor prata, com espessura de 3 mm. Textos/pictogramas recortados em vinil autoadesivo nas cores branco, preto, e vermelho-rubi. Formato: 30cm x 15cm Garantia mínima: 3 anos A arte será fornecida pelo TRE-SE	unitário	70
	2	Placa em alumínio composto metálico (ACM poliéster) na cor prata, com espessura de 3mm. Textos/pictogramas recortados em vinil autoadesivo nas cores branco, preto e verde. Formato: 30cm x 15cm Garantia mínima: 3 anos A arte será fornecida pelo TRE-SE	unitário	12
	3	Placa em alumínio composto metálico (ACM poliéster) na cor prata, com espessura de 3mm. Textos/pictogramas recortados em vinil autoadesivo nas cores branco, preto e verde. Formato: 20 cm x 20 cm Garantia mínima: 03 anos A arte será fornecida pelo TRE-SE	unitário	1
	4	Placa em alumínio composto metálico (ACM poliéster) na cor prata, com espessura de 3 mm. Textos/pictogramas recortados em vinil autoadesivo nas cores branco, preto e verde. Formato: 30cm x 30cm Garantia mínima: 3 anos	unitário	10

	A arte será fornecida pelo TRE-SE		
5	Placa em alumínio composto metálico (ACM poliéster) na cor prata, com espessura de 3mm. Textos/pictogramas recortados em vinil autoadesivo nas cores branco, preto e verde. Formato: 40cm x 60cm. Garantia mínima: 3 anos. A arte será fornecida pelo TRE-SE.	unitário	2
6	Serviço de retirada de textos/pictogramas recortados em vinil autoadesivo de placas em alumínio composto metálico (ACM poliéster). Dimensões: largura de 30cm, altura de 15cm e espessura de 3mm. A plotagem deverá ser retirada apenas de uma das faces de cada uma das placas.	unitário	42
7	Serviço de colocação de textos/pictogramas recortados em vinil autoadesivo, nas cores branco, preto e vermelho-rubi em placas constituídas de alumínio composto metálico (ACM) poliéster). Dimensões: largura de 30cm, altura de 15cm e espessura de 3mm. Garantia mínima: 3 anos. A arte será fornecida pelo TRE-SE	unitário	42
8	Serviço de retirada de textos/pictogramas recortados em vinil autoadesivo de totem móvel em duas faces, revestido em alumínio composto metálico (ACM poliéster) na cor prata, com espessura de 3mm, estrutura em metalon galvanizado, aplicação de prime epoxi, com base para sustentação. Formato: 50cm de largura, 160cm de altura, 10cm de espessura, em duas faces. O vinil autoadesivo deverá ser retirado das duas faces do totem. As artes de cada uma das faces são iguais.	unitário	7
9	Serviço de colocação de textos/pictogramas recortados em vinil autoadesivo em totem móvel em duas faces, revestido em alumínio composto metálico (ACM poliéster) na cor prata, com espessura de 3mm, estrutura em metalon galvanizado, aplicação de prime epoxi, com base para sustentação. Formato: 50cm de larura, 160cm de altura, 10cm de espessura, em duas faces. O vinil autoadesivo deverá ser colocado nas duas faces do totem. Garantia mínima: 3 anos. As artes serão fornecidas pelo TRE-SE.	unitário	7

10	Serviço de retirada de textos/pictogramas recortados em vinil autoadesivo de placas em alumínio composto metálico (ACM poliéster). Dimensões: largura de 40cm, altura de 50cm e espessura de 3mm. A plotagem deverá ser retirada apenas de uma das faces de cada uma das placas.	unitário	7
11	Serviço de colocação de textos/pictogramas recortados em vinil autoadesivo de placas em alumínio composto metálico (ACM poliéster). Dimensões: largura de 40cm, altura de 50cm e espessura de 3mm. A plotagem deverá ser procedida apenas em uma das faces de cada uma das placas. Garantia mínima: 3 anos. As artes serão fornecidas pelo TRE-SE.	unitário	7
12	Serviço de retirada de textos/pictogramas recortados em vinil autoadesivo de painéis de índice geral suspensos em alumínio composto metálico (ACM poliéster). Dimensões: largura de 45cm, altura de 50cm e espessura de 4cm. A plotagem deverá ser retirada das duas faces de cada um dos painéis.	unitário	4
13	Serviço de colocação de textos/pictogramas recortados em vinil autoadesivo de painéis de índice geral suspensos em alumínio composto metálico (ACM poliéster). Dimensões: largura de 45cm, altura de 50cm e espessura de 4cm. A plotagem deverá ser colocada em duas das faces de cada um dos painéis. As artes de cada uma das faces são diferentes.	unitário	2
14	Serviço de colocação de textos/pictogramas recortados em vinil autoadesivo em painéis de índice geral suspensos em alumínio composto metálico (ACM poliéster). Dimensões: largura de 45cm, altura de 50cm e espessura de 4cm. A plotagem deverá ser colocada em duas das faces de cada um dos painéis. As artes de cada uma das faces são iguais. Garantia mínima: 3 anos. As artes serão fornecidas pelo TRE-SE.	unitário	2

	15	Painéis de índice geral suspensos em alumínio composto (ACM poliéster), com colocação de textos/pictogramas recortados em vinil autoadesivo. Dimensões: largura: 63cm, altura: 70cm e espessura de 4cm. A plotagem deverá ser colocada em cada uma das duas faces de cada um dos painéis. As artes de cada uma das faces são diferentes. Garantia mínima: 3 anos. As artes serão fornecidas pelo TRE-SE.	unitário	4
	16	Adesivo leitoso com textos/pictogramas impressos eletronicamente nas cores branco, preto e vermelho-rubi. Formato 11cm x 4cm Garantia mínima: 3 anos. A arte será fornecida pelo TRE-SE.	unitário	1

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a aquisição e para o serviço de ajuste

2.1.1. A aquisição de novas unidades e o serviço de ajuste de placas de sinalização já existentes têm o propósito de atualizar a sinalização interna da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, adequando-a ao novo Regulamento Interno. Com a aprovação desse documento, novas unidades foram criadas, outras unidades, extintas, bem como também algumas unidades tiveram seus nomes reformulados.

2.1.2. Serão igualmente atendidas demandas encaminhadas pelos Cartórios das Zonas eleitorais de todo o Estado.

2.2. Para a definição do quantitativo

2.2.1. Das peças de sinalização hoje existentes na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, quarenta e duas (42) terão que ser reformuladas para adequar-se ao teor do novo Regulamento Interno da Secretaria. Trata-se dos itens 6 e 7 do lote único.

2.2.2. Essas peças são confeccionadas em alumínio composto metálico, também conhecido como ACM poliéster. Essa particularidade possibilita a reformulação das peças por meio de nova plotagem.

2.2.3. Será necessário adquirir quarenta (40) novas placas de sinalização do lote (item 1 do lote único) para garantir que todas as unidades da Secretaria do Tribunal sejam identificadas em conformidade com o novo Regulamento Interno.

2.2.4.Trinta (30) placas (item 1 do lote único) serão adquiridas para constituir reserva. Trata-se de placas de 30cm x 15cm, que são utilizadas para indicação das diversas seções. Por se tratar da peça de sinalização mais utilizada, manter o quantitativo de reserva resulta extremamente recomendável.

2.2.5. Setenta e uma (71) placas terão seu teor preservado vez que o seus conteúdos permanecem de acordo com o novo documento regulamentador mencionado. Trata-se do quantitativo de placas hoje já existentes na sede e cujo teor será preservado. Ou seja, esse quantitativo nada tem a ver com o total de peças que será reformulado ou adquirido. Trata-se das placas da contratação anterior hoje em uso na sede que permanecerão sendo utilizadas.

2.2.6. Os **itens 2, 3, 4 e 5** do lote constante do item 1.1 constituem as solicitações encaminhadas pelos chefes de cartório para atender às demandas naquelas unidades existentes. Observe-se que a tonalidade diferencial dessas peças de sinalização é o verde. As demandas constam do processo SEI nº 18870-81.2022.6.25.8000, no bojo do qual consta o Ofício encaminhado a todas as zonas eleitorais, levantando as demandas daquelas unidades na área de comunicação visual.

2.2.7. Os **itens 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14** do lote constante do item 1.1 referem-se ao serviço de retirada e colocação de adesivos em peças de sinalização já existentes na sede, provenientes da contratação anterior.

2.2.8. O **item 15** do lote constante do item 1.1 corresponde à necessidade de aquisição de novos painéis com dimensões proporcionalmente maiores aos já existentes. Isto decorre da impossibilidade de os painéis anteriores acomodarem a nomenclatura das unidades por extenso após a alteração do Regulamento Interno.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Garantia da contratação

3.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Transição contratual

3.4.1. Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

3.5. Vistoria prévia

3.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4. INDIVISIBILIDADE DO OBJETO

4.1. A reunião dos itens em lote único tem o potencial de gerar ganhos de escala para a empresa vencedora do certame em virtude da maior quantidade de bens e serviços a serem fornecidos. Tal medida busca estimular a competição de preços, o que, por conseguinte, traz benefícios de economicidade para a administração. Em adição, a reunião dos itens em lote único facilitará o gerenciamento do objeto contratado. Tal fato ganha relevância ao observarmos a natureza dos serviços. O Tribunal de Contas da União (TCU) recomenda que a licitação seja definida em lote sempre que seja econômica e tecnicamente viável. Em conformidade com a orientação do TCU, a licitação deve assegurar a integridade e a perfeita execução do objeto, o que é facilitado pela contratação em lote único.

4.2. Foi analisada a possibilidade de prejuízo decorrente da divisão da solução. Verificam-se itens que vão ajustar (com substituições) e aperfeiçoar (com novas unidades) a comunicação visual referente às unidades do TRE-SE, o que deve considerar a padronização (por exemplo, em relação à tonalidade, homogeneidade de cores). Outra questão: vão ser executados serviços de retirada de adesivo e serviços de adesivagem. Nesse caso, a execução por único fornecedor evita contratempos. Por fim, o fracionamento pode ocasionar desinteresse pelo certame (são itens de pequeno valor), isso dificulta a contratação.

4.2.1. Especialmente por meio da análise constante dos itens **5.4, 5.6 e 5.7.**, os agentes de fiscalização da CONTRATANTE serão responsáveis pela adequação e harmonização ao/com o projeto gráfico de sinalização da sede do TRE-SE e dos Cartórios Eleitorais.

5. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Conforme especificado no item 1.1, as artes serão encaminhadas pelo TRE-SE por *e-mail* ou via *drive*.

5.1.1. O envio pelo *drive* deverá ser utilizado caso o *e-mail* não comporte os arquivos a serem encaminhados.

5.2. Uma vez recebidas as artes pela CONTRATADA, esse recebimento deverá ser confirmado e, depois da conferência, deve haver o envio de volta.

5.2.1. Esse procedimento tem o propósito de evitar equívocos durante a fase de produção das provas materiais.

5.2.2. A esses arquivos dá-se o nome de **provas digitais**.

5.3. As provas digitais deverão ser encaminhadas **por correio eletrônico (*e-mail*)** ou via *drive* pela CONTRATADA, em até **um (1) dia útil**, contado do recebimento dos arquivos mencionados no item 5.1.

5.4. Depois de conferida a prova digital, a Gestão/Fiscalização da Contratação procederá à autorização da confecção das bonecas/provas materiais para remessa em **cinco (5) dias úteis** contados precisamente da autorização mencionada neste item.

5.4.1. Deverá ser encaminhada uma unidade de cada um dos itens a fim de restar afastada a possibilidade de confecção de todas as peças com inconsistências ou inadequações de cor, aspecto geral ou harmonia com os artigos de sinalização já existentes na Secretaria do TRE-SE ou nos Cartórios Eleitorais.

5.4.2. A essas peças dá-se o nome de **provas materiais.**

5.5. No ato de aprovação das bonecas/provas materiais, a Gestão/Fiscalização da Contratação **autorizará** a confecção/ajuste de todas as peças de sinalização contratadas.

5.6. Todo o material objeto dessa contratação deverá ser entregue/executado no prazo máximo de **trinta (30) dias**, contados a partir da aprovação das bonecas/provas materiais mencionada no **item 5.5**.

5.7. No caso de ser verificada irregularidade referente ao material efetivamente entregue, esse material deverá ser alterado e confeccionado para remessa, às expensas da CONTRATADA, após a notificação emitida pela CONTRATANTE, e reapresentado em até **dez (10) dias** contados da notificação.

5.7.1. A notificação referida no item **5.7** se dará, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (*e-mail*).

5.8. O objeto da contratação deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado (SEALM), localizada na sede do TRE-SE, situada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho, Aracaju-SE, no horário das 7 às 13 horas, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela respectiva Gestão/Fiscalização da Contratação, com pelo menos vinte e quatro (24) horas de antecedência.

5.9. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA. Nesse caso, deve ser providenciada a mão de obra necessária.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Condições gerais

6.1.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o TRE-SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.2.1. **A(O) CONTRATADA(O) deverá informar *e-mail* e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.**

6.1.3. Após assinatura do contrato ou recebimento ou retirada da nota de empenho, conforme o caso, as(os) Agentes de Fiscalização poderão convocar o representante da(o) CONTRATADA(O) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da(o) CONTRATADA(O), quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização e acompanhamento da execução da contratação

6.2.1. A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE-SE especialmente designados como *agentes de fiscalização,* ou por seus substitutos.

6.2.1.1. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE-SE (ASCOM), que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

6.2.1.2 . A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE-SE (ASCOM), ou substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

6.2.2. As(Os) agentes de fiscalização do TRE-SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

6.2.2.1. acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos produtos/serviços executados com as especificações exigidas;

6.2.2.2. determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação;

6.2.2.3. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto neste instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no contrato, quando for o caso;

6.2.2.5. informar aos superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a competência;

6.2.2.6. solicitar auxílio de unidades especializadas do TRE-SE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la(o) com informações para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. Obrigações e vedações do TRE-SE

6.3.1. São obrigações gerais:

6.3.1.1. emitir Nota de Empenho;

6.3.1.2. proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA(O) ou por quem a represente;

6.3.1.3. fiscalizar a execução da contratação em todas as fases;

6.3.1.4. receber e conferir os produtos/serviços verificando a compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades;

6.3.1.5. efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento;

6.3.1.6. comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente, por meio eletrônico (*e-mail*).

6.3.2. É vedado ao TRE-SE:

6.3.2.1 praticar atos de ingerência na administração da(o) CONTRATADA(O).

6.4. A(O) CONTRATADA(O), além de cumprir as condições previstas em outros itens deste instrumento, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

6.4.1. São obrigações gerais:

6.4.1.1. indicar, no prazo de dois (2) dias úteis contados da assinatura do contrato ou recebimento ou retirada da nota de empenho, conforme o caso, preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE-SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante;

6.4.1.2. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e aos regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.4.1.3. responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal referente ao objeto contratado;

6.4.1.4. responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação;

6.4.1.5. entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas;

6.4.1.6. manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo referente à manutenção dessas condições;

6.4.1.7. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

6.4.1.8. acatar decisões, observações e sugestões (que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica – *e-mail*) feitas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE-SE;

6.4.1.9. facilitar o pleno exercício das funções que devem ser executadas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE-SE, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE consideradas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

6.4.1.9.1. Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE-SE deverão ser prestados no prazo de **vinte quatro (24) horas**, pode ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

6.4.1.10. informar endereço eletrônico (*e-mail*) para realizar tratativas durante a execução da contratação, como também para o receber comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório;

6.4.1.11. observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE-SE, disponível em: http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional.

6.4.2. É vedado à(ao) CONTRATADA(O):

6.4.2.1. veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

6.4.2.2. subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação;

6.4.2.3. caucionar ou utilizar a nota de empenho para qualquer operação financeira;

6.4.2.4. interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.5. Alteração das condições da contratação

6.5.1. A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.6. Reajuste contratual

6.6.1. Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação não será superior a doze (12) meses, acrescente-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento dos produtos/serviços, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

6.7. Suspensão da contratação

6.7.1. A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

6.8. Publicação

6.8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação dos extrato de dispensa de licitação e eventuais alterações da contratação, quando existentes, no Diário Oficial da União e no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.9. Extinção da contratação

6.9.1. A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.2. No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa. E, depois de encerrada a instrução inicial, a(o) CONTRATADA(O) terá o **prazo de quinze (15) dias úteis, contado da intimação**, para apresentar defesa prévia escrita e produzir provas, sem prejuízo em relação à possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

6.9.2.1. A intimação para defesa prévia ocorrerá por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) (*e-mail[s]*) informado(s) pela(o) CONTRATADA(O) no momento de apresentar a correspondente proposta de preços e/ou cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 – Credenciamento).

6.9.3. A competência para extinguir a contratação é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de quinze (15) dias úteis**, contado da data da intimação.

6.10. Sanções administrativas (penalidades)

6.10.1. Com fundamento nos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, falha na execução da contratação (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de quinze (15) dias úteis contados da intimação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

6.10.1.1. **advertência** por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo à execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento de decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) *agentes de fiscalização* da contratação;

6.10.1.1.1. A advertência será aplicada pela pelas(os) *agentes de fiscalização*, mediante aviso escrito à(ao) CONTRATADA(O), após quinze (15) dias úteis para sua manifestação, caso não apresente justificativa ou, se apresentada, a justificativa seja insuficiente.

6.10.1.2. **multa** (moratória), a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, de 1% ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, até o limite de 10% dez (10) dias), caso seja verificado atraso especificado nos **itens 5.3, 5.4, 5.6 ou 5.7**;

6.10.1.3. **multa** (compensatória), a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe:

a. de até 30% (trinta por cento) do valor global da contratação, quando der causa à inexecução total da contratação;

b. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência, na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial da avença;

c. de 0,7% (sete décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência, na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial do pacto.

6.10.1.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União** pelo prazo mínimo de seis (6) meses e máximo de três (3) anos, nas hipóteses abaixo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a. dar causa à inexecução parcial da contratação e, com isso, causar grave dano à Administração;

b. dar causa à inexecução total da contratação;

c. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

6.10.1.4.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada após trinta (30) dias de atraso verificado no prazo estabelecido no item 5.6.

6.10.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de três (3) anos e máximo de seis (6) anos, quando:

a. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

b. praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

d. praticar infrações administrativas que justifiquem impor penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União, na forma do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

6.10.2. Será promovida a reabilitação da(o) CONTRATADA(O) perante o TRE-SE, na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.10.3. As multas às quais alude este instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou que aplique outras sanções previstas em Lei.

6.10.4. O valor das multas previstas neste instrumento, bem como o valor necessário à reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros poderão ser descontados da fatura devida à CONTRATADA.

6.10.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de quinze (15) dias contados da comunicação oficial.

6.10.5. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela(o) CONTRATADA (O) ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

6.10.6. À(Ao) CONTRATADA(O) que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

6.10.6.1. será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

6.10.6.2 considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

6.10.6.3 considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

6.10.6.4. será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

6.10.6.5 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 5.10.6.1 e 5.10.6.2, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da(o) CONTRATADA(O), as circunstâncias agravantes e atenuantes, como também a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

6.10.7. Para aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento, deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de duas/dois (2) ou mais servidora(e)s estáveis. Essa comissão avaliará fatos e circunstâncias e intimará a(o) licitante para, **no prazo de quinze (15) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10.7.1. A intimação da(o) CONTRATADA(O) se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 – Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.

6.10.8. A competência para aplicar as penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de quinze (15) dias úteis**, contado da data da intimação.

6.10.8.1. A intimação da(o) CONTRATADA(O) acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de recurso, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 – Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.

6.10.9. A competência para a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo pedido de reconsideração no **prazo de quinze (15) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contado do recebimento.

6.10.9.1. **A intimação da(o) CONTRATADA(O)** acerca da decisão referente à penalidade, inclusive em sede de pedido de reconsideração, será efetivada mediante publicação de aviso de julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 – Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.

7. PREÇO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Preço

7.1.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor total contratado assim que o número total de peças de sinalização sejam entregues ou reformuladas (execução total do objeto), desde que tenham sido observadas todas as condições assentes neste instrumento.

7.2. Liquidação

7.2.1. A liquidação será realizada em conformidade com a avaliação realizada pelos agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na nota fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos produtos/serviços contratados.

7.2.1.1. Recebida a nota fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **dez (10) dias úteis para fins de liquidação**, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogá-lo, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da contratação e do CONTRATANTE;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovada a regularização da situação, sem ônus ao TRE-SE.

7.2.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade **fiscal, social e trabalhista**, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4.1. De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da(o) CONTRATADA(o) sediada(o) fora do Município de Aracaju, **caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço**, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 5.551/2017.

7.2.4.1.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá, previamente à emissão da nota fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju/SE, por meio do *site* https://aracajuse.webiss.com.br.

7.2.4.1.2. A liquidação da nota fiscal está condicionada ao aceite do RANFS no *site* da Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, pelas(os) agentes de fiscalização da contratação.

7.2.5. Se não for comprovada a regularidade **fiscal, social e trabalhista** da(o) CONTRATADA(O), será providenciada a notificação, por escrito, para que, **no prazo de cinco (5) dias úteis**, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente a defesa.

7.2.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, as(os) agentes de fiscalização do TRE-SE avaliarão no sentido de adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, no caso de a(o) CONTRATADA(O) não comprovar regularidade **fiscal, social e trabalhista**.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez (10) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogá-lo nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

7.3.2 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime.

7.4.4.1. Nessa hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.4.6. O TRE-SE efetuará a retenção ou a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação NÃO permite antecipar pagamento.

7.6. Cessão de crédito

7.6.1 A presente contratação NÃO permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR

8.1. Requisitos para participar da seleção:

8.1.1. A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pela Seção de Análise e Compras (SEACO), quando do recebimento de propostas de preços decorrente de pesquisa de preços junto à pretensas(os) prestadoras(es) do serviço objeto da contratação, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneas(os) e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6:).

8.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas do item 8.1.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. Critérios de julgamento da(s) proposta(s):

8.2.1. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.3. Requisitos necessários à habilitação:

8.3.1. Para as **habilitações fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

8.3.1.1. Regularidade perante a fazendas federal;

8.3.1.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.1.3. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.2. Para fins de **habilitação econômico-financeira**, serão exigidos:

8.3.2.1. Este procedimento de contratação dispensa critérios relativos à habilitação econômico-financeira.

8.3.3. Para fins de **habilitação técnico-operacional,** serão exigidos:

8.3.3.1. Este procedimento de contratação dispensa critérios relativos à habilitação técnico-operacional.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão do Termo de Contrato e/ou da respectiva Nota de Empenho, conforme o caso:

a) Programa de trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686

b) Natureza da despesa: Outras Despesas Correntes

c) Fonte de recursos: 1000 ou 1027

d) Elemento de despesa: 3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO – itens 1 a 5, 15 e 16; 3.3.9.0.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - itens 6 a 14

e) Plano interno: ADM MATAUX. Item conforme solicitação de contratação.

10. FORO

10.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se à execução da contratação e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Deverão ser observadas, ainda, a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO**, **Assessor(a)**, em 25/08/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1425367** e o código CRC **E7DA3750**.